



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5844, DE 06 DE JULHO DE 2021

Projeto de Lei nº 56/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

*Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.658, de 28 de maio de 1990.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 5844**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2.658, de 28 de maio de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecida multa equivalente a 50 (cinquenta) UFESPs a ser aplicada às empresas que não cumprirem o disposto no artigo 2º.” (NR)

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de julho de 2021.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**